

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº CR 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2025**

<b>I - Regência Legal</b>			
Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006; Lei Municipal nº 001/2025, publicada em 06/01/2025, Decreto nº 027/2023 de 23/10/2023, Decreto nº 028/2023 de 23/10/2023, Decreto nº 032/2023 de 23/10/2023 e alterações pertinentes, Portaria nº. 001/2025.			
<b>II - Orgão/Repartição interessada e Setor/Controle Social</b>			
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospitalar, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e outros órgãos.			
<b>III - Processo administrativo/Número de ordem:</b>	<b>IV - Modalidade/Série Anual</b>		
223/2025	Credenciamento nº 012/2025		
<b>V - Finalidade /objeto:</b>			
Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Wenceslau Guimaraes – Bahia, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.			
<b>VI – Regime de Execução</b>	<b>VII - Vigência do Contrato</b>		
Indireta	(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses.		
<b>VIII - Local data e horário para início da sessão pública:</b>			
Endereço:	Prefeitura de Wenceslau Guimaraes, Sala do Setor de Licitações, na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, <b>Wenceslau Guimaraes</b> , Bahia, CEP: 45.460-000		
Período:	30/07/2025 a 30/07/2026		
Data inicial de envio de documentos	A partir do dia 30/07/2025		
Horário:	08h00min às 12h00min/14h00min às 17h00min		
<b>IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado <a href="https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br">https://wenceslauguimaraes.ba.gov.br</a> e <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> , e no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	<b>08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas</b>	E-mail	<a href="mailto:licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br">licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br</a>
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:		<b>Silvonei de Jesus Santos</b> Agente de Contratação	
		Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº CR001/2025SMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025SMA**

**O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de a partir do dia 30/07/2025, para o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Wenceslau Guimaraes – Bahia, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital e de acordo com o **Processo Administrativo nº 223/2025**.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Wenceslau Guimaraes – Bahia., conforme descrições no Anexo I, do presente edital.

1.2 – Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3- O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;
- II. Inscrição;
- III. Habilitação;
- IV. Assinatura do instrumento jurídico; e
- V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.

**2.4- Não poderão participar deste Credenciamento:**

2.4.1 - Pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.4.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.4.3 - Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Pessoas Físicas que tenham vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.5 - Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados.

2.6 - As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial.

2.7 - As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.9 - O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.10 - As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

### 3- DA ORÇAMENTÁRIA:

3.1- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>0202/0505/0707/0808/ 0909/1010/1112/1214/ 1315/1501/1113</b>	2002-2099	33903900-33903000	<b>15000000/15400 000/17040000/1 5001001/150010 02/15500000166 00000/16610000</b>

### 3.2 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.2.1- O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á no Sala do Setor de Licitações, na Avenida Adolfo Araújo Borges, /n, 2º andar no prédio Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA, no endereço acima, nos, das 08h00min às 12h00min horas.

3.2.2- Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.3- Os licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA AT.**

**EQUIPE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....**

**CNPJ (MF) Nº: .....**

**CRENCIAMENTO Nº 012/2025**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA AT.**

**EQUIPE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....**

**CNPJ (MF) Nº: .....**

**CRENCIAMENTO Nº 012/2025**

3.5- O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital.

**2 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O Agente de contratação e Equipe de apoio fará a divulgação da lista das empresas devidamente credenciadas, por meio de publicação em sítio eletrônico oficial.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- h) Documento de identificação do(os) sócio(os) e/ou representante.
- i) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

### 5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.4. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

### 5.5. Documentação complementar:

- a) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c) Declaração de idoneidade.
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- e) Declaração de elaboração independente da proposta.
- f) Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- g) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

## 6. DOS RECURSOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de chamamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após informações da Equipe de Licitação.

6.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos Artigo 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Equipe de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA, situada na Prefeitura de Wenceslau Guimaraes, Sala do Setor de Licitações, na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimaraes, Bahia, CEP: 45.450-000, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail: licitacaowg2025@gmail.com.

6.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado a cada Credenciado, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe, sendo submetidos à homologação da Autoridade Competente.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos sítios de emissão das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A Administração se certificará de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). A **recusa da empresa será sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”**. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao **Pregoeiro**, nos seguintes termos: “...Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

8.6. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá solicitar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 para todo aquele que não mantiver a proposta.

### 9. DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

12.2. A participação neste processo de credenciamento, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

12.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O Agente de contratação e Equipe de apoio solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

12.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, sob pena de desclassificação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.8. É facultado à Equipe, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Equipe, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES – BA.

12.10. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

12.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.13. Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: [licitacaowg2025@gmail.com](mailto:licitacaowg2025@gmail.com).

12.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

12.14.1 - Anexo 1 – Termo de Referência;

12.14.2 – Anexo 2 – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;

12.14.3 - Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial;

12.14.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração - Menor;

12.14.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

12.14.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;

12.14.7 - Anexo 7 - Minuta de Contrato.

WENCESLAU GUIMARÃES - BA, 24 de Junho de 2025.

Silvonei de Jesus Santos  
**Agente de Contratação**

Venancio de Jesus Neto  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2025**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto visando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Wenceslau Guimaraes – Bahia..

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A presente A contratação de empresas especializadas justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, composta por veículos utilizados nas diversas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de obras, ações sociais, saúde e assistência rural, entre outras.

A manutenção preventiva e corretiva, realizada de forma adequada e contínua, é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a conservação do patrimônio público.

Além disso, o fornecimento de peças pelas empresas credenciadas garante mais agilidade na execução dos reparos, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.

O modelo de **credenciamento** proporciona maior economicidade e eficiência, permitindo que o município selecione, conforme a necessidade, a empresa com melhor proposta dentro dos parâmetros definidos, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que garante maior agilidade administrativa.

**2.1. Justificativa dos Quantitativos**

A definição dos quantitativos constantes neste Termo de Referência para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, foi realizada com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais, considerando:

**Análise do Histórico de Manutenções:** Foram considerados os registros de serviços realizados nos últimos 12 (doze) meses pelas oficinas credenciadas e pelo setor de transportes do município, o que possibilitou identificar as médias de atendimentos mensais, tipos de serviços mais recorrentes e a frequência de substituição de peças por tipo de veículo.

**Dimensão e Diversidade da Frota Municipal:** A frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães – BA é composta por veículos leves e pesados, incluindo automóveis, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, tratores, máquinas pesadas e utilitários, todos utilizados por diversas secretarias como Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura, entre outras. Essa diversidade implica demandas variadas e constantes por manutenção e reposição de peças.

**Necessidade de Atendimento Contínuo e Imediato:** A estimativa dos quantitativos visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação de veículos por falta de manutenção ou peças. Para tanto, os quantitativos foram dimensionados de forma a atender emergências, bem como a manutenção programada, especialmente em veículos utilizados em serviços de saúde e transporte escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**Previsão de Uso e Desgaste Natural:** Considerou-se o uso intensivo dos veículos nas atividades diárias das secretarias, o que acarreta desgaste mecânico e necessidade periódica de manutenção. Os quantitativos de horas de serviços e peças foram estimados a partir de parâmetros médios de consumo, considerando quilometragem, tempo de uso e especificidades dos veículos.

**Margem Técnica de Segurança:** Foi adotada uma margem técnica nos quantitativos estimados, para absorver variações imprevistas na demanda, tais como aumento no número de atendimentos, panes mecânicas inesperadas ou aquisição de novos veículos durante a vigência do contrato.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos não representam um compromisso de consumo, mas sim uma estimativa baseada em dados concretos, pautada no interesse público e na garantia da prestação ininterrupta e eficiente dos serviços públicos do município.

### 3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir:

LOTE I – VEICULOS LEVES E PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / % DESCONTO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva	Mão-de-obra/hora	2000	R\$ 260,67	R\$ 521.330,00
2	Fornecimento de peças originais MERCEDES BENZ	Percentual desconto	R\$ 900.000,00	4%	R\$ 861.750,00
3	Fornecimento de peças originais RENAULT	Percentual desconto	R\$ 60.000,00	4%	R\$ 57.450,00
4	Fornecimento de peças originais PEUGEOT	Percentual desconto	R\$ 60.000,00	4%	R\$ 57.450,00
5	Fornecimento de peças originais CHEVROLET	Percentual desconto	R\$ 50.000,00	4%	R\$ 47.875,00
6	Fornecimento de peças originais FORD	Percentual desconto	R\$ 250.000,00	4%	R\$ 239.375,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7	Fornecimento de peças originais VOLARE	Percentual desconto	R\$ 200.000,00	4%	R\$ 191.500,00
8	Fornecimento de peças originais VOLKSWAGEN	Percentual desconto	R\$ 800.000,00	4%	R\$ 766.000,00
<b>Total Lote I</b>					R\$ 2.742.730,00
<b>ITEM</b>	<b>LOTE II – MÁQUINAS LEVES E PESADAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO / % DESCONTO</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva	Mão-de-obra/hora	5000	R\$ 348,03	R\$ 1.740.150,00
2	Fornecimento de peças originais JCB	Percentual desconto	R\$ 80.000,00	4%	R\$ 76.600,00
3	Fornecimento de peças originais NEW HOLLAND	Percentual desconto	R\$ 150.000,00	4%	R\$ 143.625,00
4	Fornecimento de peças originais HYUNDAI	Percentual desconto	R\$ 150.000,00	4%	R\$ 143.625,00
5	Fornecimento de peças originais VOLVO	Percentual desconto	R\$ 200.000,00	4%	R\$ 191.500,00
6	Fornecimento de peças originais CASE	Percentual desconto	R\$ 75.000,00	4%	R\$ 71.812,50
7	Fornecimento de peças originais MASSEY FERGUSON	Percentual desconto	R\$ 40.000,00	4%	R\$ 38.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	Fornecimento de peças originais BOBCAT	Percentual desconto	R\$ 35.000,00	4%	R\$ 33.512,50
9	Fornecimento de peças originais FIATALLIS	Percentual desconto	R\$ 70.000,00	4%	R\$ 67.025,00
<b>Subtotal Lote II</b>					R\$ 2.506.150,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 5.248.880,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados previamente e corretivamente.

4.1.1. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem dos veículos não abrangidas pela garantia técnica, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

4.1.2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo;

4.1.3. Os serviços a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.1.4. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

4.1.5. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;

4.1.6. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

4.1.7. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

4.1.8. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;

4.1.9. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

3.2.1. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas;

4.2.2. Revisão do sistema elétrico, incluindo baterias automotivas e os acessórios de sinalização (giro flex, estrobo, entre outros);

4.2.3. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final do serviço de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

4.2.4. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;

4.2.5. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da Prefeitura Municipal;

4.2.6. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

4.2.7. Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.

4.2.8. A CONTRATADA deverá aplicar peças, materiais e acessórios **novos, originais ou genuínos**, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

4.2.9. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos trabalhos de correção será de 02 (dois) dias úteis, e o prazo máximo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

4.3. E para fins desta contratação serão consideradas:

4.3.1 Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

4.3.2 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

4.3.3 Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

4.3.4. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto na tabela citada.

4.3.5. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Temporária será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I.

4.4. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do **Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou outro similar existente no mercado**, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

O Software de Orçamentação Eletrônica "Sistema AUDATEX" é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

4.4.2. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX ou outro similar existente no mercado, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

4.4.3. Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;

4.4.1 os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;

4.4.2 será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor a vista), a cargo da CONTRATADA;

4.4.3 será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

4.4.5. Os orçamentos realizados pela CONTRATADA, nos termos dos subitens 3.4.3 e 3.4.4, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

4.4.6 possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

4.7 possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

4.9 Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, nos termos dos subitens 3.4.3 e 3.4.4, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.10 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo;

5.1.2 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras;

5.1.3 o valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### 6. MATERIAIS E ESTRUTURAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes CONDIÇÕES MÍNIMAS de equipamentos e instalações, conforme segue:

6.1.1 Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 200 m<sup>2</sup>, excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos;

6.1.2 Laboratório de injeção eletrônica, equipado com escâner, sistema de teste e limpeza de injetores;

6.1.3 Elevadores;

6.1.4 Girafa;

6.1.5 Compressor de ar;

6.1.6 Caixa de ferramenta completa;

6.1.7 Teste de alternador;

6.1.8 Carregador de bateria;

6.1.9 Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075.

### 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

7.1.1. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal (Apêndice I), a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Item 1 do Apêndice II), na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

7.1.2. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - Bahia, não exceder a distância de 20 (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

7.1.3. Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido no item 6.1.2, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

7.1.4. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, (conforme itens 3.4.3 e 3.4.4 do presente processo), percentual do desconto homologado, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada.

7.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.1.6. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.1.7. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.8. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

7.1.9. **Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX, de acordo com o item 3.4**, ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

7.2.1. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

7.2.2. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Fiscal do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento (item 2 do APÊNDICE II)**, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a **96 (noventa e seis) horas**.

7.2.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.2.4. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço **preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II)**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

7.2.6. A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

7.2.7. Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da **Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato (item 4 do APÊNDICE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### II) pela CONTRATANTE:

- revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;
- revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

7.2.8. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.9 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.11.1. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.2. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. A Ordem de Serviço, terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

8.1.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

8.1.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8.1.3 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

8.1.4. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

8.1.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.1.6. Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

8.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.10. É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.2.11. Será retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.1. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

11.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.1.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.1.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

12.1.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de WENCESLAU GUIMARÃES- BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.1.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.1.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.1.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

12.1.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.1.8. Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.1.1. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.1.2. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.1.3. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do WENCESLAU GUIMARÃES- BA.

13.1.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.1.5. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado por servidor devidamente designado e responsável para esse fim, competindo-lhe, ainda, atestar a realização do serviço contratado.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em Banco de Preços e com empresas especializadas.

18.1.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

WENCESLAU GUIMARÃES /BA, 17 de Julho de 2025.

Venancio de Jesus Neto  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICE I**

**VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**\*LISTA DE VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
AMBULANCIA	SCC 7H74	FIAT FIORINO	2024/2025
AMBULANCIA	SKH 4A71	TOYOTA HILUX	2024
AMBULANCIA	RDP 0B45	RENAULT MASTER	2021/2022
VAN TFD	SKO 6I61	FORD TRANSIT 460B	2024/2025
AMBULANCIA	PKL 2639	VW. SAVEIRO	2017
AMBULANCIA	QTX 6H13	FIAT FIORINO	2019/2020
AMBULANCIA	RCQ 6I11	FIAT FIORINO	2020/2021
AIRCROSS	PJE 9406	CITROEN AIRCROSS	2016
CAMINHAO CAÇAMBA	PJJ 5212	VW. 26 280 (6X4)	2014
F4000 BAU REFRIGERADO	QTX 3A88	FORD F4000 (4X4)	2018/2019
CAMINHÃO PRANCHA	OZI 1212	FORD 2629 (6X4)	2013
FORD KA	QTW 1C88	KA SE PLUS 1.5	2019/2020
MICRO ESCOLAR	PLP 6H29	M.BENZ CAIO LO 916	2018/2019
PICAPE CHEVROLET	PLL 1H12	CHEVROLET S10 LT CABINE DUPLA 4X4	2018/2019
CHEVROLET	PLN 1H04	SPIN 1.8L AT	2018/2019
		-	-
MOTONIVELADORA	VOLVO	-	-
MOTO NIVELADORA	CASE 845B	-	-
MOTO NIVELADORA	CASE 865B	-	-
PA CARREGADEIRA	SDLG	-	-
ROLO COMPACTADOR	VOLVO	-	-
BOBCAT		-	-
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	-	-
TRATOR AGRICOLA	MARSSEY FERGUSSON	-	-
TRATOR AGRICOLA	MAHIDRA	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

\* Esta Lista pode ser modificada durante toda a vigência do Contrato, mediante incorporações de novos veículos ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

\*Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, doados pelo estado ou locados (conforme contrato), para uso da Prefeitura do Município de WENCESLAU GUIMARÃES, poderão ser inseridos na manutenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****APÊNDICE II****MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS					
Marca:	Modelo:	EB:	Placa:		
Quantidade de Combustível: Cheio 3/4 1/2 1/4 Vazio  ----- ----- ----- -----			KM:		
			OM:		
<b>1. Solicitação de Orçamento à Contratada:</b>  Solicito elaboração de orçamento, que deverá ser submetido a prévia apreciação e posterior aprovação do gestor do contrato.  WENCESLAU GUIMARÃES (BA), ___ / ___ / ___  _____ REQUISITANTE / MATRÍCULA			<b>2. Recebimento de solicitação de orçamento:</b>  Recebi o veículo descrito acima para realização de orçamento e posterior autorização para prestação do serviço.  WENCESLAU GUIMARÃES (BA), ___ / ___ / ___  _____ CONTRATADA / PREPOSTO		
<b>TERTERDESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			<b>HORAS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>		<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DESC (%)</b>
<b>3. Ordem de Serviços</b>  Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____.  WENCESLAU GUIMARÃES (BA), ___ / ___ / ___  _____ AUTORIZADOR / MATRÍCULA			<b>4. Recebimento OS autorizada:</b>  Recebi Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____ autorizada para início da execução do serviço.  WENCESLAU GUIMARÃES (BA), ___ / ___ / ___  _____ CONTRATADA / PREPOSTO		
<b>PARECER DO FISCAL DE CONTRATO</b>					
<b>5. Parecer do Fiscal de contrato:</b>  Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(s) descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____ foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência. WENCESLAU GUIMARÃES (BA), ___ / ___ / ___  _____ FISCAL DO CONTRATO/ MATRÍCULA					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de manutenção de veículo: ....., conforme disposto nos itens nº..... na planilha anexo I do edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados nos subitens do item 4.3, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA - BA EQUIPE  
DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ....., Carteira de Identidade nº .....é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

---

**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA - BA EQUIPE  
DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF. ...., DECLARA, para os fins do da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

---

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer tipo de vínculo por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção com servidores da equipe técnica da Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES/Ba.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

---

**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
WENCESLAU GUIMARAES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES.

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.358/0001-21, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Cep: 45.460-000, Wenceslau Guimaraes -Ba, por seu Prefeito Municipal Benedito Gabriel de Andrade Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx SSP/BA e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx, e xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, secretário(a) devidamente instituído através da portaria nº xxxxxxxx de xxxxx, doravantes denominados simplesmente CONTRATANTES e, do outro lado a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxx, C.I. N.º xxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de WENCESLAU GUIMARÃES – Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o orçamento do Termo de Referência e do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

2.1.1 O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto no Termo de Referência.

2.1.2 Para os modelos de veículos que não constam no Sistema AUDATEX será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I do termo de referência anexo ao edital do credenciamento. O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.2 O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

2.2.1 O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.3 Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
- b) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
- c) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CREDENCIADA;
- d) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

2.4 Os orçamentos realizados pela CREDENCIADA somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

- a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

2.5 Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.6 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

2.7 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras.

2.8 O valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

3.2 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

3.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, não exceder a distância de 20km (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

3.4 Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido no item 3.3, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

3.5 A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto homologado no registro de preço, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no registro de preço.

3.6 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.7 O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.8 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

3.9 O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

3.10 Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

3.11 Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

3.12 A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

de solicitação de orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

3.13 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

3.14 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

3.16 A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.17 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato pela CONTRATANTE:

- 3.17.1 revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;
- 3.17.2 revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.3 revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.4 revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- 3.17.5 revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- 3.17.6 revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.7 revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- 3.17.8 revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.9 serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- 3.17.9.1 lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- 3.17.9.2 pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- 3.17.9.3 lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- 3.17.9.4 pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.10 serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- 3.17.11 aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.12 serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.13 recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

3.18 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.19 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

3.20 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devidas ao veículo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.21 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.21.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.23 A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

4.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo receptor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

4.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.5 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

4.6 Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4.8 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

4.09 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**UNIDADE:**

**PROGRAMA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTES DE RECURSOS:**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

6.18 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do Contratante:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

### **OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

8.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.2 Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de WENCESLAU GUIMARÃES - BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6 Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.8 Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES - BA.

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos, da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de WENCESLAU GUIMARÃES/BA.

13.1.1. Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\*

NOME DO GESTOR: \*\*\*\*\*

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: \*\*\*/2025

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: \*\*\*\*\*

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: \*\*\*/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

13.1.2. Para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.3. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.4. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.5. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.6. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.7. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.8. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.9. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - BA, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em --- (-----) vias para um só fim e efeito.

WENCESLAU GUIMARÃES – BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
**Representante legal: [nome completo]**  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]